



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Ofício Circular nº 01/2016

Tenente Portela (RS), 22 de agosto de 2016.

Prezado(a),

Apraz-nos cumprimentá-lo(a), vimos por meio deste salientar que os **projetos de uso coletivo** encaminhados para apreciação desta Municipalidade devem observar o estatuído pela Lei Federal nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como o disposto pelo Decreto-Federal nº 5.296/2004 e as diretrizes da norma técnica NBR 9050:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Por oportuno, aproveitamos para esclarecer que na Anotação de Responsabilidade Técnica deve constar a descrição da obra/serviço: acessibilidade.

Qualquer dúvida favor contatar o Departamento Municipal de Engenharia na sede da Prefeitura Municipal ou através do telefone (55) 3551-1454.

Atenciosamente,



**José Guilherme Cardoso,**

Secretário Municipal Finanças.